

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO Nº. 2662573**

**PROCESSO Nº. 180/2024**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO/GO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projeto e orçamento para viabilizar a realização de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Porteirão/GO.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente solicitação a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projeto e orçamento para viabilizar a realização de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Porteirão/GO.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
1	Serv.	01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projeto e orçamento para viabilizar a realização de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Porteirão/GO.

**1.2.** Os quantitativos e especificações respectivos são os discriminados na tabela acima.

**1.3.** O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias.

**1.4.** Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da Câmara Municipal, vinculados ao presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação dos referidos serviços de engenharia visa atender a demanda da Câmara Municipal de Porteirão, diante da necessidade de realização de reforma (incluindo-se reparos estruturais e pintura) no Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal, o que torna necessário, em caráter preliminar, que haja a elaboração do competente projeto de engenharia acompanhado da respectiva planilha orçamentária.

**2.2** Assim, resta justificada e comprovada a necessidade da contratação dos serviços, visto que atenderá ao interesse público.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A contratação dos serviços objeto desse Termo de Referência tem amparo legal no art.75, *caput*, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**4.1** O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se como serviço comum, Rua Curitiba, nº 2.049, centro, Porteirão-GO – Tel. (64) 3643-1328 – CEP: 75.603-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas devem ser empenhadas na seguinte ficha/dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.0100

**5.2.** O recurso financeiro destinando a aquisição do serviço será pago com recurso próprio da Câmara Municipal.

**6. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

**6.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do serviço contratado.

**6.2.** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

**6.3.** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

**6.4.** Em caso de empate, a Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

**6.5.** Ultrapassada a fase de Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

**7. PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

**7.2.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

**7.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o prestador do serviço o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**7.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

**7.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, a empresa ficará desclassificada do certame.

**7.6.** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**Rua Curitiba, nº 2.049, centro, Porteirão-GO – Tel. (64) 3643-1328 – CEP: 75.603-000**

*elso*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

7.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital).

7.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: **câmara.porteirao@hotmail.com**, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03(três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Câmara Municipal de Porteirão/GO e deverá conter as seguintes informações:

7.9.1. As propostas deverão estar devidamente identificadas e redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

7.9.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.9.3. Descrição do objeto conforme Termo de referência;

7.9.4. Não sendo empresa estabelecida no Município de Porteirão/GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

7.9.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 30 dias;

7.9.6. Elaborar planilha com as especificações dos serviços, valores totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa;

7.9.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

7.9.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.9.9. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇO**

8.1 O valor global **estimado** para a contratação dos serviços descritos na especificação e quantitativo deste Termo de Referência é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o período de vigência de 60 (sessenta) dias.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Para a aquisição solicitada a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

a) Cópia do Contrato Social, expressando em seu objetivo principal a exploração de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

b) Cópia do CNPJ;

c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;

d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

f) Comprovante de Regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Rua Curitiba, nº 2.049, centro, Porteirão-GO – Tel. (64) 3643-1328 – CEP: 75.603-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**10. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1** Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Porteirão/GO para o alcance do objetivo pretendido, qual seja, a elaboração de projeto de engenharia acompanhado da respectiva planilha orçamentária para viabilizar a realização das obras de reforma do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal.

**11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1** Os serviços de engenharia contratados de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Porteirão/GO, situado na Rua Curitiba, nº. 2.049, Centro, Porteirão/GO, Cep: 75.603-000.

**11.2** Os serviços serão fiscalizados por servidor público designado para o acompanhamento do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.4** A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** São obrigações da contratante:

**12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**12.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja corrigido;

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

**12.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** São obrigações da Contratada:

**13.2** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**13.3** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações técnicas dos serviços contratados;

**13.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço mal executado;

**13.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

**13.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **14. DIREITOS DA CONTRATANTE**

**14.1** São direitos do Contratante:

**14.2** Na forma do disposto no Art. 89 c/c art. 92, da Lei 14.133/2021, constituem direitos da contratante todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratada, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes à instrumentalidade dos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

**14.3** O exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação;

**14.4** O exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias; e

**14.5** O sancionamento, em face dos desempenhos da contratada e conforme as tipicidades estabelecidas em lei, mediante a instauração do devido processo legal.

#### **15. DIREITOS DA CONTRATADA**

**15.1** São direitos da Contratada:

**15.2** Na forma do disposto no Art. 89 c/c art. 92, da Lei 14.133/2021, constituem direitos da contratada todos aqueles que se extraem das obrigações estabelecidas para a contratante, em conformidade com as disposições deste termo de referência, e também os que se façam correspondentes aos princípios e valores que devem pautar a gestão pública, como disposto na ordem constitucional e legal;

**15.3** Requerer a revisão pela autoridade superior, de ato praticado no exercício da discricionariedade administrativa na avaliação da execução contratual devida para o tipo de contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que tomou ciência desse ato, podendo requerer a dilação desse prazo pelo mesmo tempo;

**15.4** Questionar, perante a autoridade superior, manifestações do exercício do poder de polícia quanto às condutas da contratada, no pertinente ao cumprimento de suas obrigações legais em geral e, em especial, das trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sanitárias; e

**15.5** Ter em duas instâncias decisórias, examinado o sancionamento, em face dos desempenhos da execução contratual.

**Rua Curitiba, nº 2.049, centro, Porteirão-GO – Tel. (64) 3643-1328 – CEP: 75.603-000**

*Celso*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1 Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a prestação dos serviços será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

17.2 A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto no neste Termo de Referência.

17.3 Não será aceita prestação dos serviços suspeitas de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 7.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

17.4 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adjudicado, após a emissão do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem de serviço, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados formalmente pelo contratado.

18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante emissão de certidão válida na época da entrega.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ou;

18.4 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de prestação de serviço, mediante aceite de servidor público que aferirá as condições definidas neste Termo de Referência.

**20. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO**

Rua Curitiba, nº 2.049, centro, Porteirão-GO – Tel. (64) 3643-1328 – CEP: 75.603-000



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

**20.1** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**20.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

**20.1.2.** Cadastro de Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/>)

**20.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**20.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**20.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**20.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de janeiro de 1943;

**20.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**20.7.** Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**20.8.** Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**21. CONDIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**21.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para a execução deste serviço em virtude de sua temporalidade.

**21.3.** Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Dispensa de Licitação.

**21.4.** O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

**Rua Curitiba, nº 2.049, centro, Porteirão-GO – Tel. (64) 3643-1328 – CEP: 75.603-000**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**21.5.** Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

**21.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia/GO ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-GO, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porteirão/GO, 10 de junho de 2024.

**Celso Rodrigues de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Porteirão/GO**

